



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.034/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre, altera a lei municipal nº 484/2001, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte lei:

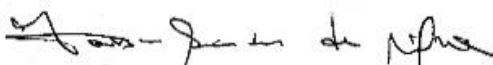
Art. 1º. O inciso 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 484/2001, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º ...

§ 4.º as doações de que trata o artigo supra, serão destinadas para as pessoas que estejam no quadro de renda *per capita* familiar de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta, em 14 de outubro de 2021.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL